

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 584

Autoriza doação de terreno a Pedro Nogueira de Souza

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação do terreno situado à avenida Brasília, esquina com a rua Procópio Alverenga, medindo 92 (noventa e dois) metros quadrados, ao senhor Pedro Nogueira de Souza.

Art. 2º - O imóvel objeto dessa doação destinar-se-á à construção de casa própria do beneficiário, não podendo, por isso mesmo, ter outra destinação.

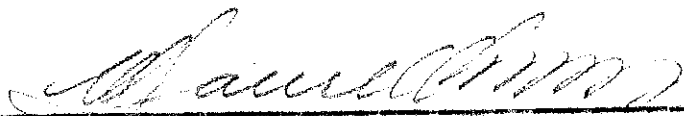
Art. 3º - O beneficiário terá 90 (noventa) dias para dar início à construção da casa própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 6 de junho de 1964.



Dr. Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal